



Lucy

Edital

-----Ana Sofia Garcia Barros São João, Vereadora da Câmara Municipal de Caminha, ao abrigo das competências delegadas de acordo com o constante no n.º 2º do artigo 65.º e conforme consta no Despacho n.º 3 de 2013 datado de 25/10/2013, e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por deliberação da Câmara Municipal de Caminha tomada na reunião ordinária de 13 de Novembro 2013, torna público que foi determinada a realização do sorteio de espaços de venda na Feira Semanal de Caminha:-----

-----Os espaços de venda a sortear são os seguintes:-----

-----Sector 1-----

-----Espaço de Venda n.º 2 - Mobiliário - Área de 36,00 m2-----

-----Espaço de Venda n.º 3 - Mobiliário - Área de 36,00 m2-----

-----Espaço de Venda n.º 23 - Têxteis - Vestuário - Área de 36,00 m2-----

-----Espaço de Venda n.º 24 - Têxteis - Vestuário - Área de 36,00 m2-----

-----Espaço de Venda n.º 58 - Produtos diversos (Cerâmicas e utilidades domésticas; cestaria; ferramentas, alfaias e equipamentos agrícolas, ferragens e cutelaria - Área de 31,80 m2-----

-----Sector 2-----

-----Espaço de Venda n.º 48 - Ferramentas agrícolas/ferragens e cutelaria - Área de 54,00 m2-----

-----Sector 3-----

-----Espaço de Venda n.º 70 - Marroquinaria, bijuteria e retrosaria - Área de 36,00 m2-----

-----Os interessados poderão consultar a planta com a localização dos espaços de venda a sorteio na Divisão de Ambiente e Salubridade ou no serviço de atendimento da Câmara Municipal de Caminha, na Praça Calouste Gulbenkian, em Caminha, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 e das 13h30 às 16h00.-----

-----A ocupação do espaço de venda está sujeita ao pagamento das taxas previstas no n.º 1 do art.º 35.º do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Caminha, e no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município de Caminha.-----

-----As ocupações dos espaços de venda são sempre onerosas, precárias, pessoais, condicionadas pelas disposições do presente Regulamento e tituladas por Alvará de Concessão de Espaço de Venda.-

Assessor

-----De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Caminha, o direito de ocupação de espaço de venda é válido pelo prazo previsto no Cartão de feirante respectivo, emitido nos termos do art.º 8.º ou do documento equivalente a que se refere o art.º 10.º, do D.L. n.º 42/2008, de 10 de Março, sem prejuízo de outras disposições regulamentares.---

-----Só serão admitidos ao sorteio de determinado espaço de venda, os titulares de cartão de feirante actualizado ou comprovativo do pedido do cartão de feirante, a que se refere o art.º 8.º, do D.L. n.º 42/2008, de 10 de Março, ou do título a que se refere o art.º 10.º, do mesmo diploma.-----

-----Só serão admitidos ao sorteio feirantes que tenham regularizada a sua situação perante o Município de Caminha.-----

-----Por cada feirante só é permitido a ocupação do máximo de um espaço de venda em cada feira, salvo casos excepcionais devidamente justificados.-----

-----Os feirantes que já sejam titulares do direito de ocupação de determinado espaço de venda na feira semanal de Caminha e que pretendam concorrer a sorteio para a atribuição de outro espaço na mesma feira, só o poderão fazer na condição de virem a prescindir do anterior.-----

----- Ao abrigo do n.º 1.º do art.º 23.º do D.L. n.º 42/2008, de 10 de Março e do n.º 2 do art. 8.º do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Caminha, o sorteio deverá ser publicitado com antecedência mínima de 20 dias, pelo que se propõe que se realize no dia **11 de Dezembro de 2013** se não se verificar a necessidade de não admissão de candidaturas e/ou avaliação de reclamações, ou no dia **26 de Dezembro de 2013**, se se verificar a necessidade de proceder à não admissão de candidaturas e/ou avaliação de reclamações.-----

----- As candidaturas ao sorteio deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Caminha entre os dias **14 de Novembro a 5 de Dezembro de 2013**, inclusive, mediante preenchimento do formulário disponibilizado pelos serviços do Município de Caminha ou na página electrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:-----

-----a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;-----

-----b) Cópia do cartão de Contribuinte;-----

-----c) Cópia do Cartão de Feirante emitido pela GDAE;-----

-----d) Cópia da Certidão do Registo actualizada, quando se trate de sociedade comercial.-----

-----A selecção dos candidatos ao sorteio é realizada após a apresentação das candidaturas, sendo liminarmente excluído os candidatos que:-----

-----a) Não cumpram os requisitos definidos nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Caminha;-----

-----b) Apresentem candidatura fora do prazo definido no aviso de publicitação do sorteio;-----

-----Após avaliação das candidaturas pelos serviços competentes do Município de Caminha, será elaborada uma lista dos candidatos admitidos a sorteio.-----

-----O acto público decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais.-----

-----À Comissão referida compete supervisionar todo o procedimento do sorteio e, ainda, deliberar sobre eventuais dúvidas e reclamações.-----

-----Em cada fase serão introduzidos, num saco ou tómbola, a identificação dos feirantes interessados num espaço de venda em determinado sector e, noutro saco ou tómbola, a identificação dos lugares vagos a atribuir nesse mesmo sector.-----

-----Para cada feirante sorteado, cuja respectiva identificação será retirada do saco ou tómbola, corresponderá um espaço de venda, a sortear do outro saco ou tómbola.-----

-----Sempre que se verifique um único interessado no espaço ou espaços de venda a sorteio num determinado sector, a atribuição é feita directamente, sendo lavrado, pela Comissão, um auto, no qual constarão todos os elementos relevantes, nomeadamente, a identificação do candidato, a identificação, por sector, dos espaços a sorteio, bem como o espaço de venda atribuído.-----

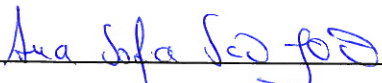
-----A Comissão lavrará um auto do acto do sorteio, do qual constarão todos os elementos relevantes, nomeadamente, a identificação dos candidatos, a identificação, por sector, dos espaços a sorteio, bem como os espaços de venda atribuídos a cada feirante.-----

-----Os resultados do sorteio serão comunicados aos interessados através de ofício registado com aviso de recepção.-----

-----Os feirantes aos quais tenham sido atribuídos espaços de venda deverão iniciar a sua actividade na Feira Semanal de Caminha até às duas feiras seguintes à data de notificação da atribuição dos mesmos, sob pena de ser declarada a caducidade do direito de ocupação atribuído, conforme previsto na alínea f) do art.º 14.º do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Caminha."-----

Paços do Concelho, 14 de Novembro de 2013

A Vereadora do Pelouro



(Ana Sofia São João)